



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 36/2020 – de 20 de março de 2020.

"Dispõe sobre alteração das datas de vencimento para pagamento do IPTU - 2020"

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e com fulcro no artigo 7º do Decreto 01/2018, Decreto 35/2020 que decreta situação de emergência no município de Matos Costa decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e:

Considerando o excepcional momento em que nosso País, Estado e Município vive em decorrência do coronavírus - COVID-19, e o tempo que levará para que a situação econômica, financeira e social seja normalizada.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do IPTU ocorrerá em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia 09 de setembro;
- II – Caso o contribuinte opte por pagar o IPTU de forma parcelada:
 - a) a primeira parcela vencerá no dia 9 de setembro
 - b) a segunda parcela vencerá no dia 09 de outubro;
 - c) a terceira parcela vencerá no dia 09 de novembro;
 - d) a quarta parcela vencerá no dia 09 de dezembro.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



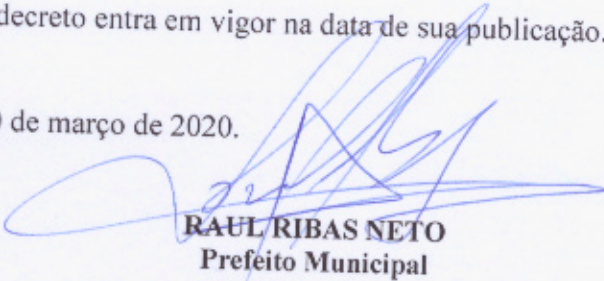
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

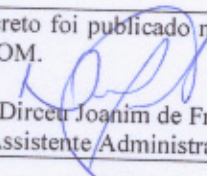
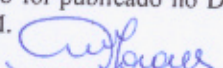
Art. 2º - Nos pagamentos em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, que já constará na guia utilizada para pagamento em cota única

Art. 3º. Para o pagamento do referido imposto, o contribuinte poderá dirigir-se a qualquer Agência Bancária até o vencimento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 20 de março de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p> <p> Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p> <p> Odeiraine N S Moraes Assistente Administrativo II</p>
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO